



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA F. MORO - REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1258/2023 E Nº 2723/2024.

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo Presidente, Sr. WELLINGTON VIZENTINI, portador do CPF nº 052.461.067-30, RG nº 1.455.400 SPTC/ES, residente e domiciliado à Avenida Alegre, nº 647, CEP 29.901-320, Bairro Aviso, no município de Linhares-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, **F. MORO - REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, estabelecida à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 750, Araçá, CEP 29.901-401, Linhares - ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 01.726.336/0001-07, representada legalmente neste ato pelo Sr. FABIO MORO, portador do CPF (MF) nº 843.075.107-63, RG Nº 793518 SSP/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 05/05/2023, referente ao Pregão Presencial de Nº 001/2023, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no Processo No 001258/2023, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo do Contrato Nº 007/2023, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, serviços de instalação e desinstalação em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula oitava do Contrato nº 007/2023 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para até 11 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O aditivo ora pleiteado terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a extinguir-se na data de 11 de maio de 2025, tendo como impacto financeiro o valor global estimado em R\$ 99.999,25 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - O extrato resumido deste Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2023 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares - ES, 26 de abril de 2024.

WELLINGTON Assinado de forma digital por
N WELLINGTON
VIZENTINI:05 VIZENTINI:0524610673
246106730 0
Dados: 2024.04.29
09:13:55 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
CONTRATANTE
Neste ato representada por seu Presidente
WELLINGTON VIZENTINI

F. MORO REFRIGERAÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP
Assinado digitalmente por F.
MORO REFRIGERAÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP
Linhares - LINHARES
Data: 2024.04.29 14:34:20 -
0200

F. MORO - REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS
CONTRATADA
Neste ato, representada pelo Sr.
FABIO MORO

Testemunhas:

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



JACKSON
FABRIS:127595087
65

Assinado de forma digital por JACKSON
FABRIS:12759508765
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
VALID RFB VS, ou=AR DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS,
ou=Presencial, ou=33506215000138, cn=JACKSON
FABRIS:12759508765
Dados: 2024.04.29 09:12:25 -03'00'

JACKSON FABRIS
CPF: 042.498.886-06
Diretor de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares/ES

CARLITO VETTORACI
LOPES DE
ALMEIDA:12940377731

Assinado de forma digital por
CARLITO VETTORACI LOPES DE
ALMEIDA:12940377731
Dados: 2024.04.29 09:13:40
-03'00'

CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA
CPF: 129.403.777-31
Diretor Geral
Câmara Municipal de Linhares/ES